



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES**

**LEI Nº 3.924**, de 10 de Abril de 2.023.

*Dispõe sobre a abertura de uma nova ação 1.052 no orçamento vigente - Convênio de Recape Asfáltico 101947/2022, da Deputada Estadual Marta Costa e abre um Crédito Suplementar Especial com recursos remanescentes da emenda no valor de R\$ 5.531,69.*

**MARCIO BURGUINHA DE JESUS DO REGO**, Prefeito Municipal de Chavantes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais faz saber que:

A Câmara Municipal de Chavantes em sua sessão do dia 03/04/2023 aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a criar uma nova ação no Orçamento vigente, 1.052 . Convênio de Recape Asfáltico 101947/2022, da Deputada Estadual Marta Costa e abre um Crédito Suplementar Especial no valor de R\$ 5.531,69 (Cinco mil quinhentos e trinta e um reais e sessenta e nove centavos), com recursos remanescentes da emenda na seguinte dotação orçamentária:

**02.04.02. Obras e Instalações**

F.P. 15.451.0017.1.052 Conv. Recap. Asfáltico 101947/2022

Emenda – Deputada Estadual Marta Costa

4.4.90.51.00 Obras e Instalações

**Ficha - 635**

Recurso – 02 Estadual

**Valor: R\$ 5.531,69**

**Artigo 2º** - A despesa acima passa a integrar os Anexos II e III do Plano Plurianual – PPA, e os Anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, Vigente no exercício.

**Artigo 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Chavantes, 10 de Abril de 2023.

  
**MÁRCIO BURGUINHA DE JESUS DO REGO**

Prefeito Municipal

Lei registrada e afixada nesta mesma data na Secretaria - art. 97 da LOM

MARIA BERNADETE BETIOL - Ass. Parlamentar - Port. 01/2021